



Município de Capanema - PR

LEI Nº 04/66

A Câmara Municipal de Capanema aprovou e eu, Marcelino Ampessan, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de uma gratificação de Cr\$ 10.000 – mensais ao Secretário Administrativo da Câmara Municipal a partir de maio a dezembro do ano passado, época em que começou a prestar serviço.

Art. 2º - Para atendimento desta despesa, será aberto um crédito como restos a pagar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, em 9 de fevereiro de 1966.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal